



## EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

Processo Administrativo nº 43/2020

O **MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações, objetivando contratar o objeto referido no **item 3**, nas condições fixadas neste EDITAL e seus anexos, sendo a presente licitação do **Tipo Menor Preço Global**.

### 1 ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Os Envelopes nº 1, com os documentos de habilitação, e nº 2, com a proposta, além das declarações complementares, **serão recebidos até**:

1.1.1. **Data**: 25 de maio de 2020

1.1.2. **Horário**: às 14:00 horas;

**Local**: na recepção da Secretaria Municipal de Administração, sito Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – 87.111-230 – Sarandi – Paraná.

1.2. Expirado os prazos supracitados, nenhum documento e proposta serão aceitos.

### 2 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A Sessão Pública terá início:

2.1.1. **Data**: 25 de maio de 2020

2.1.2. **Horário**: 14:00 Horas;

2.1.3. **Local**: Sala de Reuniões nº 04, sediado na Rua Guiapó, 484 (entrada pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575) – Centro – Sarandi – Paraná.

### 3 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 2ª Parte, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

#### 4 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1. O presente certame tem como valor máximo R\$ 3.144.440,66 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

#### 5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada(s) no TERMO DE CONTRATO, parte integrante desta licitação.

#### 6 AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado preferencialmente no: site oficial do município [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br); no portal da transparência <http://189.115.55.239:8080/portaltransparencia/>; ou no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio, localizado a Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro - Sarandi - PR, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes.

6.2. Caso haja interesse na aquisição do EDITAL este será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado nesse item por meio do site oficial ou no Departamento de Licitação, ou ainda por e-mail: [licitacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:licitacao@sarandi.pr.gov.br).

#### 7 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste edital.

##### 7.2. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME/EPP

7.2.1. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de Certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/06. A certidão deverá ser apresentada juntamente com o envelope de nº 01, porém fora dele.

7.2.2. Em caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas, com efeito, de Certidão Negativa.

7.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, apresentado dentro do prazo inicialmente concedido.

7.2.4. A não regularização da documentação no prazo assinalado implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.5. Quando da análise da proposta e caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta

apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.6.1. Estando presente à sessão o representante legal da empresa deverá o mesmo neste mesmo ato apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão ao exercício do direito de desempate.

7.2.6.2. Estando ausente a sessão será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

7.2.6.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido pela Lei 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.7. No caso de empate entre as Empresas ME e EPP, será realizado sorteio público entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.8. O critério de desempate preferencial reservado as ME e EPP somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.3. ESTÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

7.3.1. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

7.3.1.1. Não se considerará apenas a sociedade, mais o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as subsidiárias.

7.3.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.3.3. Empresa declarada suspensa por este município.

7.3.4. Empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração estadual ou federal.

## **8 CREDENCIAMENTO**

8.1. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme o modelo do [Anexo III](#), a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata

registrada da assembleia de eleição da diretoria da proponente (autenticados na forma da lei).

8.2. Na hipótese de apresentação de PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR (com firma reconhecida na forma da lei), a mesma também deverá vir acompanhada do ato constitutivo em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria da proponente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário (autenticados na forma da lei).

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente (autenticados na forma da lei), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

## 9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes 1 (Documentos de Habilitação) e 2 (Proposta de Preços), devidamente fechados, deverão constar na face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020  
PROPONENTE:  
CNPJ:

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020  
PROPONENTE:  
CNPJ:

## 10 ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via, em folhas, preferencialmente, do tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm), sendo que a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº. 01 contendo cada volume um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

10.2. Serão consideradas em condições de habilitação as empresas que, **tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, atenderem aos requisitos presentes neste EDITAL e apresentarem os documentos relativos a:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Qualificação técnica;
- III. Qualificação econômico-financeira;
- IV. Regularidade fiscal e trabalhista; e
- V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- VII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- VIII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- IX. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5. A documentação relativa à **qualificação técnica**:

I. Prova de inscrição ou registro da licitante e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no conselho profissional competente, que comprove o desempenho de atividade relacionado com o objeto desta licitação.

a) Se algum dos registros citados acima não for do CREA do estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem e caso a mesma seja declarada vencedora desta licitação, ficará obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná no momento da assinatura do contrato.<sup>1</sup>

II. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável (eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O(s) mesmo(s) não poderá (ão) ser substituídos sem autorização da Contratante;

III. Certificado(s) de Acervo Técnico emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por agente da administração direta e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável (is) técnico(s) da empresa, no(s) qual (is) conste (em) o(s) tipo(s) de obra(s) e/ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;

IV. A comprovação de vínculo empregatício e/ou profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

b) Contrato Social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum.

d) Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo<sup>2</sup>.

V. Atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas, sendo no mínimo 50% (cinquenta) por cento do item de maior relevância, ou seja, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) aplicado<sup>3</sup>.

VI. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento

---

<sup>1</sup>Resolução nº 413/97 do CONFEA

<sup>2</sup> Apresentando declaração de anuência no ato da sessão a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato documento que comprova a contratação do profissional.

<sup>3</sup> Esta exigência se faz necessária visando evitar-se a contratação de empresas que não tenham condições técnicas, logísticas e/ou econômicas de cumprir o contrato. (Projeto Básico nº 15/2020 – Secretaria Municipal de Urbanismo)

de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com modelo constante do [Anexo XI](#).

VII. A documentação exigida acima (Qualificação Técnica) não será substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

10.6. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira**:

I. **Certidão negativa** de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta)

II. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa **situação** financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

i. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

ii. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

iii. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral (superior a 1)

LC = Liquidez Corrente (superior a 1)

E = Endividamento (inferior a 1)

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

$$E = (PC + PNC) / (AC + ANC)$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

ANC

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

d) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral ou Liquidez Corrente for igual ou inferior a 1.

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.7. **DECLARAÇÃO** (conforme modelo constante no [Anexo IV](#)), que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.8. No caso de dúvida com relação à documentação apresentada, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos às empresas participantes.

10.9. As licitantes que optarem em apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) expedido pela Prefeitura do MUNICÍPIO DE SARANDI – PARANÁ, em situação regular, poderá ficar dispensado de apresentar os documentos relativos a Habilitação Jurídica, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, conforme exigido neste certame.

10.9.1. A verificação se dará mediante consulta do CRC apresentado, realizada pela Comissão de Licitação, no qual estão mencionados os documentos e suas respectivas validades.

10.9.2. Na hipótese de algum documento mencionado no CRC estar com o seu prazo de validade vencido, e caso a Comissão de Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste EDITAL, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.10. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou seus Membros durante a sessão de licitação, desde que apresente os originais.

10.11. A autenticação dos documentos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou seus Membros será feita durante a sessão, desde que o proponente

tenha enviado a cópia no envelope-documentação e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.12. Todos os documentos apresentados terão sua autenticidade/validade comprovadas pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sempre que necessário;

10.13. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

10.14. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do protocolo dos Envelopes nº. 01 e 02.

10.15. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

## **11 ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. A proponente deverá apresentar 1 (um) Envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, com os documentos a seguir relacionados, em 1 (uma) via, apresentados no original ou em cópia autenticada, com as folhas, preferencialmente, no tamanho A4 (2,10 x 29,7 cm) e a de rosto contendo a mesma indicação do Envelope n.º 02, sendo que cada volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas (conforme modelo constante do [Anexo V](#) deste EDITAL), contendo:

- I. Razão social, endereço, telefone, “fax – símile” e o CNPJ da proponente;
- II. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- III. Valor global da obra em moeda corrente, grafado em algarismo e por extenso;
- IV. Prazo de execução da(s) obra(s) em dias;
- V. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

11.3. A Proposta de Preços deverá estar acompanhada de uma Planilha de Serviços (licitante), apresentada datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas, contendo:

- I. Razão social;
- II. Município, obra(s) e projeto;

III. Data;

IV. Item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário, total parcial e total geral;

V. Nome do responsável técnico, título e número do conselho competente (CREA/CAU), com a respectiva assinatura.

11.4. A Proposta de Preços também deverá estar acompanhada de um Cronograma físico-financeiro (licitante), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro.

11.5. Os Preços Unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitante.

11.6. Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem de solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

11.7. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto para a(s) obra(s).

11.8. A composição de preços, referida no subitem anterior, deverá ser entregue à Comissão de Licitação no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

11.9. A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma, determinadas com base nos projetos, especificações e demais peças e documentos fornecidos pelo licitante, não podendo a proponente alegar omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, o valor global proposto. A discriminação dos serviços e as quantidades, quando fornecidas pelo licitador, são meramente estimativas.

11.10. A Municipalidade se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

11.11. O licitador poderá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso conste qualquer desequilíbrio físico-financeiro ou qualquer outra incorreção.

11.12. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.13. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, plantas, especificações e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11.14. Não será aceito preço para instalação de canteiro e mobilização com valor superior a 2% (dois por cento) do valor global da proposta de preços.

## **12 ABERTURA DOS ENVELOPES**

12.1. A abertura dos envelopes 1 contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no prazo e local indicados no item 2 deste EDITAL.

12.2. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no [Anexo VI](#), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes 2 contendo a Proposta de preços dos proponentes habilitados.

12.3. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes nº. 01 e nº. 02. No entanto, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma pressinta-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.4. Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da HABILITAÇÃO e a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02 serão comunicados às proponentes através de meios usuais de comunicação.

12.5. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

## **13 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1**

13.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou o apresentar em desacordo com este EDITAL.

13.2. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão, com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

13.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no EDITAL.

## **14 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a comissão de licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus envelopes referentes às propostas de preço, fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2. Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos Envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

## **15 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. A comissão de licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado para a autoridade competente para as demais providências.

15.2. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de MENOR PREÇO GLOBAL.

15.3. Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprido o exigido no EDITAL, apresentar o menor preço global.

15.4. A comissão de licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preço prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

15.5. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

15.6. Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente EDITAL, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no EDITAL, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

15.7. Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero.

15.8. Será desclassificada a proposta de preços cujo valor global for superior ao estabelecido no item 4.1 e/ou que venha a ser considerada inexequível pela comissão de licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

15.9. A Comissão de Licitação poderá exigir de qualquer das proponentes, no prazo mínimo de 48 horas, a juntada da composição de preços da proposta formulada, para verificar a sua exequibilidade.

15.10. À comissão de licitação é facultado, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

15.11. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços que forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar para os proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

15.12. Ocorrendo empate no valor global entre duas ou mais propostas de preços, a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

15.13. A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

## **16 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

16.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

16.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) Comissão Permanente de Licitação (seção de protocolo) instalada no endereço indicado no subitem 0 deste EDITAL.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do TERMO DE CONTRATO, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização de execução.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, devendo ter prazo de validade igual ou superior ao prazo da execução da obra. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Carta de fiança bancária;
- III. Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil.

17.3. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do TERMO DE CONTRATO de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização de execução.

17.4. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 1% (um por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5. A devolução da garantia de execução dar-se-á mediante a apresentação de:

- I. Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

II. Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

III. Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

17.6. Nos casos previstos da rescisão do contrato, a garantia de execução não será devolvida, sendo apropriada pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## **18 DO TERMO DE CONTRATO**

18.1. A execução da obra dar-se-á mediante o termo de assinatura do contrato.

18.2. A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o TERMO DE CONTRATO (conforme modelo constante do [Anexo II](#) deste EDITAL).

18.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o TERMO DE CONTRATO de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

18.4. No caso de a empresa licitante e/ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA-PR, deverão apresentar os respectivos vistos no CREA-PR no ato de assinatura do contrato.

18.5. Caso a empresa tenha apresentado declaração de contratação futura do profissional (Técnico Responsável) detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo, deverá no ato da assinatura do contrato apresentar documento que comprove a contratação do profissional.

18.6. A não apresentação dos documentos do item 18.4 e 18.5 será considerada como descumprimento das obrigações sendo a licitante desclassificada, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital.

## **19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1. **A vigência do Contrato** será aquela indicada no Projeto Básico e no TERMO DE CONTRATO.

## **20 DO REAJUSTE**

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, parte integrante deste EDITAL.

## **21 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, parte integrante deste EDITAL.

## **22 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e no TERMO DE CONTRATO.

## **23 DO PAGAMENTO**

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e no TERMO DE CONTRATO.

## **24 DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

24.1. São aqueles discriminados no Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos que são parte integrante deste EDITAL.

## **25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e/ou não mantiver a sua proposta.

25.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- I. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- II. Apresentar documento falso;
- III. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- IV. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- VI. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

25.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- I. Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
- II. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
- III. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento).

IV. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Sarandi/PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

25.4. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa”, para cobrança judicial.

25.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

25.5.1. O licitante ou fornecedor que se enquadrar nos casos apresentados no subitem anterior, será suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no EDITAL e demais comunicações legais.

## 26 DA IMPUGNAÇÃO

26.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este EDITAL, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

26.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:licitacao@sarandi.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada na recepção da Secretaria Municipal de Administração, sito Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – 87.111-230 – Sarandi – Paraná.

## 27 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A Comissão Permanente de Licitação (CPL), a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.2. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

27.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do EDITAL.

27.4. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

27.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitante não serão considerados como argumento para impugnações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.7. O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conclusão.

27.8. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição e aquisição de materiais existentes no local da obra pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

27.9. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.10. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no EDITAL poderão ser solicitados, por escrito, junto à Diretoria de Compras e Licitações, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos Envelopes nº. 01 e 02, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes.

27.11. Quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste EDITAL serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), com base na legislação vigente.

## **28 INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS**

[Anexo I](#) – Projeto Básico

[Anexo II](#) – Termo da Minuta do Contrato

[Anexo III](#) – (Modelo) Carta de Credenciamento

[Anexo IV](#) – (Modelo) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores.

[Anexo V](#) – (Modelo) Proposta de Preços

[Anexo VI](#) – (Modelo) Termo de Renúncia

[Anexo VII](#) – Memorial descritivo

[Anexo VIII](#) – Planilha de serviços

[Anexo IX](#) – Cronograma Físico-Financeiro

[Anexo X](#) – Composição do BDI

[Anexo XI](#) – (Modelo) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação e condições locais.

Sarandi, 03 de abril de 2020.

---

**Elizângela Aparecida de Freitas Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**

# PROJETO BÁSICO

## 1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 2ª Parte, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

## 2 REQUISITANTE

Este certame visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

## 3 DA MOTIVAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA

A execução do objeto deste certame se faz necessária de modo a beneficiar os moradores do Jardim Nova Independência - 2ª parte, do Município de Sarandi/PR.

## 4 DAS ESPECIFICAÇÕES

Cód. do Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Total
42527	Contratação de empresa especializada em empreitada global na execução de obra de drenagem urbana e pavimentação asfáltica do Jardim Nova Independência - 2ª parte, localizada em Sarandi/Paraná	Serviços	1	R\$ 3.144.440,66	R\$ 3.144.440,66

## 5 DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

5.1. O presente certame tem como valor máximo R\$ 3.144.440,66 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

## 6 COMPOEM ESTA LICITAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 6.1. Memorial Descritivo: [Anexo VII](#);
- 6.2. Planilha de Serviços – [Anexo VIII](#);
- 6.3. Cronograma Físico-financeiro – [Anexo IX](#);
- 6.4. Composição do BDI - [Anexo X](#);
- 6.5. Projetos – disponível no Portal de Transparência do Município.

## **7 DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8 LOCAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

8.1. Os serviços que são objeto desta licitação deverão ocorrer na Rua José Martí, Rua Chico Mendes, Rua Simon Bolivar, Rua Luis Espinol, Rua Jose Otamaro, Rua Rodolfo Lukembein, Rua Geraldo Polbet, Rua Gaspar Vivi, Rua Santos Dias, Rua Carlos Mugica e Avenida Felício Turquino, localizadas no Jardim Nova Independência, 2ª Parte, em Sarandi/PR, conforme informações apresentadas neste e nos demais anexos.

## **9 PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA**

9.1. **Prazo para início:** Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 10 (dez) dias após a expedição da respectiva Ordem de Serviço.

## **10 PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA**

10.1. **Em até:** 300 dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

## **11 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA**

11.1. A fiscalização da execução da obra será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas;

11.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela Contratante:

- I. Inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;
- II. Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

11.3. No desempenho destas tarefas, os técnicos da Contratante deverão contar com a total colaboração da Contratada.

11.4. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra, e será assinado pela fiscalização.

11.6. Após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, será procedido ao recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela Contratante, ocasião em que será lavrado o termo de recebimento definitivo.

11.7. As obras e serviços serão recebidos provisoriamente, pela Prefeitura, que as rejeitará no todo ou em parte, se executadas em desacordo com as especificações e contrato, em conformidade com o inciso "I" e parágrafos 2º, 3º e 4º do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

11.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

11.9. Cumpridos os quesitos, a Contratada poderá requerer o Termo de Recebimento da Obra, referente a cada Ordem de Serviço.

11.10. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.13. Ficam responsáveis pelo controle e fiscalização, conforme segue:

FUNÇÃO	NOME	CPF	PORTARIA
Gestor do contrato	Rosa Irene da Silva	982.955.009-53	2333/2020
Fiscal do contrato	Marcela Elias Ricceto Postali	009.748.419-94	-
Fiscal da obra	Eduardo Aparecido Sona Kun	039.614.269-96 (CREA-PR 12.7527/V)	-

## 12 DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições para liberação das parcelas.

12.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da Contratante.

12.3. A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

12.4. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

12.5. Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e TERMO DE CONTRATO de empreitada e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

12.6. Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação, número do TERMO DE CONTRATO de empreitada e outros;

12.7. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

12.8. Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

12.9. A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:

- I. CREA/CAU-PR, através da ART/RRT;
- II. INSS, através de matrícula e/ou CND; e
- III. FGTS/CEF, através do CRF.

12.10. No processo relativo ao pagamento, deverá constar também a relação de documentos relativos a comprovação fiscal e trabalhista exigidos no EDITAL. Na falta da apresentação dos documentos supracitados ou com certidões positivas, o pagamento não será retido e nem suspenso.

12.11. Na ocorrência de algum dos casos citados acima, o responsável pelo pagamento notificara o fornecedor sobre a pendência, e o mesmo (fornecedor) terá até 15 (quinze) dias para regularização, caso contrário poderá ensejar a instauração de processo administrativo. Ou seja, a empresa poderá sofrer as sanções administrativas previstas em lei (advertência, multa, suspensão temporária dos direitos de licitar e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública) e, se previsto garantia contratual, sua execução por eventuais prejuízos e, ainda, ter o contrato rescindido.

12.12. **Em caso de atraso no pagamento** motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Sarandi – Pr., o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

**EM** = Encargos moratórios.

**I** = Índice de atualização financeira.

**N** = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**I** = Índice de atualização financeira será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

**Onde se lê:**

**I** = Índice de atualização financeira.

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

12.13. O pagamento efetuado por este Município não isenta o fornecedor de suas obrigações.

12.14. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da aquisição.

### **13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. O pagamento decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada(s) no TERMO DE CONTRATO, parte integrante desta licitação.

#### **13.2. DA ORIGEM DOS RECURSOS**

Os recursos que sustentarão as despesas decorrentes da execução do objeto deste certame são oriundos do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento) da Caixa Econômica Federal.

### **14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. O contratante deverá:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do EDITAL e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no EDITAL e seus anexos;

VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no EDITAL, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra contratados, ficando isenta a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

II. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

III. A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

IV. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante no local da obra/serviço, para e apresentá-la na execução do contrato.

V. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

VI. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços subcontratados.

VII. A Contratante deverá manter na obra, o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da Contratada e rubricado pela fiscalização.

VIII. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitido com autorização prévia da fiscalização.

IX. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

X. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

XI. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XII. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades.

XIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento ou na Minuta do Contrato, se nesses documentos assim permitir.

XIV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## **16 DAS SANÇÕES**

16.1. Além das sanções previstas no EDITAL, as demais são aquelas apresentadas no TERMO DE CONTRATO.

## **17 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme termos da Lei 8.666/93.

## **18 DO REAJUSTE**

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante a solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Para cálculo do índice supracitado, aplica-se a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = Índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = Índice INCC-DI/FGV do mês da proposta

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = Saldo reajustado

R = Valor do reajuste.

18.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **19 DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidades, características e tipo equivalente.

19.2. Quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste EDITAL serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente.

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na rua Emiliano de Gusmão, 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito ....., portador da CI RG nº ..... e do CPF nº ....., residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida ....., neste ato representada por ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA; resolvem celebrar o presente CONTRATO de empreitada global, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 homologada em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas :

### CLÁUSULA I - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados a este CONTRATO, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, EDITAL, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será incorporada a este CONTRATO, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação dos serviços licitados obedecerá ao estipulado neste CONTRATO, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo da CONCORRÊNCIA nº 002/2020 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este CONTRATO:

- a) EDITAL da CONCORRÊNCIA nº 002/2020 com todos os seus Anexos.
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela Contratada.

### CLÁUSULA II - DO OBJETO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 2ª Parte, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA declara nesta oportunidade haver examinado detalhadamente as especificações e toda a documentação da mencionada licitação, e que se encontra em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado nos anexos deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA III - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 10 (dez) dias após a expedição da respectiva Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços ora contratados dentro dos prazos estipulados nas ordens de serviço correspondentes a cada etapa das obras, comprometendo-se a entregar as obras, objeto deste CONTRATO, inteiramente concluídas, dentro do prazo de 300 (trezentos) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste CONTRATO, atos do CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- b) Por motivos de força maior ou caso fortuito, assim caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste CONTRATO e/ou serviços por motivos de força maior, bem como a suspensão do CONTRATO por ordem do CONTRATANTE ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE se reserva o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, sendo, inclusive, declarada inidônea, ficando suspensa de firmar CONTRATO pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme a gravidade de infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA V - DA SEGURANÇA DA OBRA**

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste CONTRATO, nos termos do Artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

**CLÁUSULA VI - DO VALOR DO CONTRATO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global das obras contratadas importa em R\$ ..... (.....), correspondendo o seu valor unitário a R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA VII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na elaboração dos orçamentos de custos, o Município considerará além das despesas com a execução das obras ou melhoramentos propriamente ditos, os juros, correção monetária, despesas com financiamentos e eventuais taxas de administração e gerenciamento, que deverá cobrir todas as despesas administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e TERMO DE CONTRATO de empreitada e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação, número do TERMO DE CONTRATO de empreitada e outros;

- c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- d) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- e) No processo relativo ao pagamento, deverá constar a relação de documentos relativos a comprovação fiscal e trabalhista, exigidos na fase de habilitação do EDITAL.
  - a. Na falta da apresentação dos documentos supracitados ou com certidões positivas, o pagamento não será retido e nem suspenso, mas poderá ensejar a instauração de processo administrativo. Ou seja, a empresa poderá sofrer as sanções administrativas previstas em lei (advertência, multa, suspensão temporária dos direitos de licitar e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública) e, se previsto garantia contratual, sua execução por eventuais prejuízos e, ainda, ter o contrato rescindido.
- f) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
  - a. CREA/CAU-PR, através da ART/RRT;
  - b. INSS, através de matrícula e/ou CND; e
  - c. FGTS/CEF, através do CRF.

## **CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir:

15.002.15.451.0027.1.431.4.4.90.51.00.00. - 41617 - OBRAS E INSTALAÇÕES

## **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada, além do disposto no Instrumento Convocatório da CONCORRÊNCIA nº 002/2020 e seus Anexos, compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente.

## **CLÁUSULA X - DOS RESPONSÁVEIS PELAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO - São aqueles indicados no [Anexo I](#) – Projeto Básico

## **CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

PARÁGRAFO ÚNICO - À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE, a serem apuradas na forma, a saber:

- I. de até 1% (um por cento):
  - a. Do valor dos serviços não executados, de cada Ordem de Serviços e da parcela mensal do cronograma físico, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a sua conclusão;
  - b. De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra de cada Ordem de Serviço.
- II. de até 1% (um por cento) do valor contratual quando:
  - a. A CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
  - b. Não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
  - c. Informar de forma inexata à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;
  - d. Incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;
- III. de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual (EPI).

## **CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres públicos municipais a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à SECRETARIA DE URBANISMO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI, propor a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá recurso da aplicação de multas, dirigido ao CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE julgará, de forma fundamentada e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa for julgada improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

### **CLÁUSULA XIII - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não poderá ceder o presente CONTRATO a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA XIV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente CONTRATO; obrigando-se, ainda, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **CLÁUSULA XV - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto deste CONTRATO será recebido por Comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA XVI - DA VIGÊNCIA**

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do CONTRATO será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme termos da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA XVII - DO REAJUSTE**

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme apresentado no [Anexo I](#) – Projeto Básico, parte integrante desta licitação.

### **CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se reserva o direito de rescindir o CONTRATO, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o CONTRATO;

- d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do CONTRATO, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir este CONTRATO, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Declarada a rescisão do CONTRATO, que vigorará a partir da data de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste CONTRATO inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA XIX - DAS ALTERAÇÕES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este CONTRATO poderá ser alterado, no que couber, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO, que integrarão o CONTRATO para todos os fins e efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA XX - DOS CASOS OMISSOS**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA XXI - DO FORO**

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro desta Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante nesta cidade com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em Direito permitidas.

#### **CLÁUSULA XXII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente CONTRATO.

Estando justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Sarandi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

**Walter Volpato**  
Prefeito Municipal

---

**(Nome Completo)**  
Secretário Municipal

---

(Razão Social da empresa  
vencedora)  
(Nome Completo do Representante  
legal)

---

Testemunha

# CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório sob modalidade CONCORRÊNCIA, nº002/2020 instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente  
(com firma reconhecida)

## DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação.

CONCORRÊNCIA nº 002/2020

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL na modalidade CONCORRÊNCIA, nº 002/2020 DECLARA expressamente que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente  
(com firma reconhecida)

## PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação.

CONCORRÊNCIA nº 002/2020

Prezados, a \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.<sup>a</sup>, nossa proposta de preços relativa à execução \_\_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de execução do objeto é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias a contar da data da assinatura do CONTRATO.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente  
(com firma reconhecida)

## TERMO DE RENÚNCIA

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação.

CONCORRÊNCIA nº 002/2020

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL na modalidade CONCORRÊNCIA, nº 002/2020 DECLARA expressamente na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços das proponentes habilitadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente  
(com firma reconhecida)

# MEMORIAL DESCRITIVO

Disponível no Portal de Transparência

<http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes>

## PLANILHA DE SERVIÇOS

Disponível no Portal de Transparência

<http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes>

# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Disponível no Portal de Transparência

<http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes>

## COMPOSIÇÃO DO BDI

Disponível no Portal de Transparência

<http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes>

# DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LOCAIS

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação.

CONCORRÊNCIA nº 002/2020

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2020 instaurado pelo Município de Sarandi, Paraná, que recebemos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente  
(com firma reconhecida)